



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDITAL 2016-2017**

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC) da UFES é um programa voltado para a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação universitária (cf. CNPq, RN-25/2005, de 04/11/2005). Ele visa fundamentalmente incentivar a carreira científica dos estudantes de graduação que apresentem bom desempenho acadêmico, preparando-os para a Pós-graduação. Para tanto, esses estudantes participam ativamente de projetos de pesquisa com reconhecida qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, de forma individual e continuada.

O PIIC da UFES é dividido em dois subprogramas: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) engloba os estudantes envolvidos com a iniciação científica que recebem bolsas fornecidas pela Instituição ou órgãos externos de fomento. O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) engloba os estudantes envolvidos com a iniciação científica que não recebem bolsa, sendo estes qualificados como voluntários. O PIVIC difere do PIBIC apenas por ser um programa sem previsão de pagamento de bolsas aos estudantes. Assim, em relação aos orientadores e aos estudantes de graduação, os objetivos e normas do PIVIC são idênticos aos do PIBIC.

Por meio deste edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFES vem informar aos docentes da Instituição e estudantes de graduação que estarão abertas, conforme calendário estabelecido neste edital, as inscrições para o processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de voluntários do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), na forma que se segue:

1. DAS NORMAS DO PIIC

1.1 - Os candidatos a orientadores e estudantes do PIIC devem estar cientes do Regulamento Geral do PIIC da UFES, onde constam: (i) os objetivos do PIIC, (ii) os requisitos para inscrição, (iii) os compromissos do orientador e estudante, (iv) os procedimentos de seleção e acompanhamento dos projetos aprovados e (v) as normas gerais de funcionamento do PIIC. Todas as propostas submetidas neste edital devem atender às normas estabelecidas no Regulamento Geral do PIIC, que está disponível no *site* da PRPPG (<http://www.prppg.ufes.br/iniciacao-cientifica>).

O Regulamento Geral do PIIC da UFES pode ser visualizado em:

http://www.prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/Regul-Ger-PIIC_1.pdf#overlay-context=regulamento-geral-do-piic



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

2.1 - De acordo com o Regulamento Geral do PIIC da UFES, as bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os estudantes serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que estejam exercendo atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção técnico-científica.

2.2 - Conforme o Art. 17 do Regulamento Geral do PIIC da UFES, os candidatos a orientadores poderão concorrer a até 2 (duas) bolsas PIBIC e a até 3 (três) orientações de estudantes voluntários - PIVIC. No caso de orientação exclusivamente de estudantes voluntários, o orientador poderá orientar no máximo 5 (cinco) estudantes.

- a) Na distribuição das bolsas de iniciação científica alocadas no PIIC pela própria Instituição (bolsas UFES) será dada a prioridade a estudantes que possuam renda familiar mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*, conforme previsto no artigo 55 da resolução 12/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (CUn / UFES).

2.3 - Os procedimentos de distribuição das cotas de bolsas serão efetuados pelo Departamento de Pesquisa da PRPPG com base nas normas previstas no Regulamento Geral do PIIC da UFES (Título V), sendo que as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação recebida na fase de avaliação (item 4 deste edital). No que se refere à distribuição de bolsas por órgão de fomento, acrescenta-se o seguinte aos critérios:

- a) O número de bolsas a serem distribuídas entre as oito Grandes Áreas de Conhecimento do CNPq (Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Letras, Artes e Linguística) será diretamente proporcional à demanda qualificada por bolsas por Grande Área de Conhecimento.
- b) Dentro de cada Grande Área a distribuição de cotas de bolsa dar-se-á por meio da ordem de classificação baseada na Nota Final (item 4.9-d deste edital).
- c) Distribuir-se-á primeiramente uma bolsa por orientador, antes da especificação da agência de fomento, tendo por referência o número total de bolsas oferecidas nesta edição do PIIC, obedecendo-se a ordem de classificação no processo de seleção e, caso o número de bolsas disponível seja maior que o número de orientadores contemplados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, pelo mesmo critério inicialmente adotado.
- c1) As bolsas do CNPq serão direcionadas aos melhores colocados de cada área, conforme regulamentação do próprio órgão (item 3.4.3 da RN-017/2006).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

- c2) As bolsas do Facitec, sempre que forem ofertadas em Editais do PIIC, serão direcionadas aos subprojetos eleitos pelo próprio Facitec, após análise dos subprojetos inscritos, tendo por critério o interesse do Município de Vitória com a temática estudada nos subprojetos.
- c3) As demais bolsas serão distribuídas de maneira que as de maior valor sejam direcionadas aos melhores colocados de cada área ainda não contemplados após a distribuição das bolsas do CNPq e do Facitec.
- d) Uma vez que a área de Ciências Exatas e da Terra apresenta significativas diferenças entre os perfis de produção de cada uma de suas subáreas, será considerada uma divisão de cotas de bolsas dentro da área proporcional à demanda qualificada apresentada. Neste caso, o número de cotas de bolsa em cada subárea (Ciência da Computação, Estatística, Física, Química, Matemática, Geociências e Oceanografia) será proporcional ao número de propostas aprovadas, sendo que cada subárea será contemplada com ao menos 3 (três) bolsas.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PIBIC/PIVIC)

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos disponíveis no Sistema Acadêmico de Pesquisa e Pós Graduação (SAPPG), utilizando a senha única de acesso do Portal do Professor enviada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). O acesso ao SAPPG deverá ser efetuado através do endereço <http://portais4.ufes.br/posgrad/>.

3.2 - O candidato a orientador deve se certificar de que está apto a acessar o SAPPG, onde serão disponibilizados os formulários eletrônicos de inscrição do PIIC, antes do período de início das inscrições, possuindo *login* e senha adequados para tal acesso. Caso o candidato a orientador não esteja conseguindo acesso, deve consultar o *link* http://portais4/posgrad/tutorial_login2.pdf.

3.3 - O sistema de preenchimento e acompanhamento de propostas é totalmente baseado em tecnologias empregando *software* livre. Desta forma, o sistema foi desenvolvido e testado para o uso do navegador **Mozilla Firefox**, disponível gratuitamente no *site*: <http://br.mozdev.org/>. Para evitar problemas no uso do sistema de inscrição, a PRPPG e o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFES consideram obrigatório o uso deste navegador.

3.4 - Além do preenchimento dos formulários de inscrição *on-line*, o candidato a orientador deve enviar, no ato da inscrição, o arquivo com a descrição do projeto de pesquisa ao qual o estudante candidato está vinculado e o texto com a descrição do subprojeto, onde será apresentado o plano de trabalho do estudante. Os textos referentes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

ao projeto de pesquisa e subprojeto de pesquisa do estudante deverão ser elaborados de acordo com os modelos disponibilizados no *site* do PIIC (<http://prppg.ufes.br/programa-institucional-de-ic-piic>). Os arquivos devem ser em formato doc, pdf ou rtf, e não devem exceder 2 (dois) Mbytes de tamanho. É importante enfatizar que:

- a) A critério do orientador, mais de um subprojeto de estudante pode estar vinculado a um único projeto de pesquisa, ou seja, dois ou mais estudantes podem estar vinculados a um mesmo projeto de pesquisa.
- b) O subprojeto é um documento individual e específico do estudante, ou seja, cada estudante deve ter seu subprojeto indicando claramente o plano de trabalho de 12 meses (agosto de 2016 a julho de 2017) e as atividades a ele atribuídas.
- c) Subprojetos idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) serão desclassificados.

Os textos do projeto de pesquisa e do subprojeto de pesquisa referidos no *caput* deste artigo devem ser preparados de acordo com as seguintes instruções: (i) os 5 (cinco) primeiros itens de ambos os documentos não devem exceder 6 (seis) páginas de formato A4 com margens de 3 cm (em todos os lados), usando fonte Times New Roman, corpo 10 com espaçamento entre linhas de 1,5 e tabulação de 1 cm no início de cada parágrafo, com alinhamento justificado, (ii) as citações e referências bibliográficas devem seguir o formato da ABNT, (iii) a seção de referências bibliográficas deve conter apenas artigos citados no texto, ou seja, “não liste se não citar” e “não cite se não listar”, (iv) os títulos das seções e seus conteúdos devem seguir as recomendações descritas nos modelos de projeto de pesquisa e subprojeto de pesquisa, (v) o cabeçalho das páginas deve ser mantido de acordo com a formatação deste modelo, (vi) Não há limite de tamanho para o item “referências”.

3.5 - Cada candidato a orientador deve encaminhar individualmente sua proposta, incluindo formulários, projeto e subprojeto(s) de pesquisa, mesmo nos casos de projetos de pesquisa integrados (executados em conjunto com outros pesquisadores).

3.6 - As propostas encaminhadas com documentação incompleta, ou em formato diferente dos formulários eletrônicos disponíveis no Sistema Acadêmico de Pesquisa e Pós Graduação (SAPPG), serão eliminadas do processo seletivo.

3.7 - O candidato a orientador deve estar em dia com suas obrigações perante o PIIC da UFES, não apresentando qualquer pendência relativa à submissão/avaliação de projetos/subprojetos, relatórios parciais e finais, conforme previsto no item 7 deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

3.8 - Ao candidato a orientador que tiver um ou mais relatórios parciais de seus orientandos reprovados pelos Comitês Setoriais no âmbito do último edital PIIC ou um ou mais relatórios finais reprovados no âmbito do penúltimo edital PIIC será aplicada a penalidade de ter reduzido o número máximo de possíveis orientandos neste edital em igual número de relatórios parciais e/ou finais que tenham sido reprovados.

4. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

4.1 - As propostas apresentadas serão avaliadas pelo CIIC da UFES, composto por representantes de todas as Grandes Áreas de Conhecimento. A seleção final será supervisionada por Consultores *ad hoc* do CNPq.

4.2 - A avaliação das propostas dar-se-á de acordo a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{Nota A [currículo do orientador]} + \text{Nota B [projeto/subprojeto]}$$

4.3 - A pontuação referente ao currículo do candidato a orientador (NOTA A) será determinada exclusivamente em função dos itens registrados em seu Currículo Lattes, com base na sua produção científica **média** dos últimos 5 (cinco) anos (de 2011 até a data limite para atualização do Currículo Lattes) com auditoria do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC). Para permitir que recém-doutores¹ concorram em igualdade de condições com pesquisadores já estabelecidos, o prazo de cinco anos poderá ser reduzido para um período igual a 2 (dois) anos para recém-doutores com até 2 (dois) anos da obtenção do título, 3 (três) anos para recém-doutores entre 2 (dois) e 3 (três) anos da obtenção do título, 4 (quatro) anos para recém-doutores entre 3 (três) e 4 (quatro) anos da obtenção do título.

- a) Será considerada, para fins de determinação da NOTA A dos candidatos a orientador, a maior nota entre a obtida com a aplicação do critério definido no item 4.3, nos casos em que se puder aplicar a redução do prazo a ser considerado, e a produção científica **média** dos últimos 5 (cinco) anos.

4.4 - Os itens registrados no Currículo Lattes que serão pontuados para produzir a NOTA A estão divulgados no *site* do PIIC (<http://prppg.ufes.br/programa-institucional-de-ic-piic>). Fica estabelecida como data-limite para atualização do Currículo Lattes a data de encerramento das inscrições para o processo seletivo, conforme item 8.1 deste edital.

4.5 - As publicações listadas no Currículo Lattes deverão ser apresentadas de forma completa. São elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, páginas (quando em meio impresso) e ano.

¹ doutores com tempo desde a titulação inferior a 5 anos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

4.6 - Os trabalhos “submetidos” ou no prelo não serão pontuados.

4.7 - A comprovação documental da produção científica deverá ser imediatamente providenciada quando houver solicitação do Coordenador do PIIC ou do Comitê Institucional de Iniciação Científica.

4.8 - A NOTA B é resultado de uma avaliação do projeto e subprojeto de pesquisa de IC, propostos pelo candidato a orientador. Os itens avaliados para determinação da NOTA B, referentes à análise do projeto e subprojeto de pesquisa de iniciação científica, estão divulgados no *site* do PIIC (<http://prppg.ufes.br/programa-institucional-de-ic-piic>). A NOTA B será expressa, no SAPPG, pelos conceitos de Aprovado ou de Reprovado. Assim, sendo a média dos itens avaliados igual ou superior a 5 a proposta será aprovada, caso contrário, reprovada.

4.9 - A avaliação de propostas do PIIC divide-se em 4 (quatro) etapas:

a) Com base nas áreas de atuação de cada docente, dentro de sua Grande Área do Conhecimento, o CIIC elegerá até 3 (três) avaliadores para cada proposta de subprojeto de pesquisa. Estes avaliadores serão escolhidos dentre os candidatos a orientador que se inscreveram para este edital.

b) Cada avaliador analisará as propostas de subprojeto de pesquisa a ele designadas, preenchendo o formulário relativo à Nota B, disponível *on-line* via *site* <http://portais4.ufes.br/posgrad/> até a data limite prevista no item 8 deste edital. Para que cada proposta seja avaliada por ao menos 2 (dois) avaliadores, cada avaliador analisará em torno de 2 (duas) vezes o número de propostas que submeteu no edital, mesmo nos casos de retirada de alguma ou de todas as propostas originalmente submetidas.

4.10 - Não poderão ser contempladas com bolsa de iniciação científica as propostas cuja NOTA A seja inferior a 20% (vinte por cento) da média geral dos pesquisadores de sua Grande Área de Conhecimento, exceto naqueles casos previstos no item 2.3-d deste edital. Poderão, contudo, participar do PIVIC, conforme previsto no Art. 20 do Regulamento Geral do PIIC da UFES.

4.11 - As avaliações das propostas submetidas ao PIIC deverão ser efetuadas exclusivamente através do preenchimento dos formulários eletrônicos de avaliação disponíveis na Intranet da PRPPG. Desta forma, o candidato a orientador deve obrigatoriamente acessar o sistema no período de avaliação, previsto no item 8 deste edital, e avaliar as propostas a ele designadas.

5. DOS RECURSOS INTERPOSTOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

5.1 – As solicitações de reconsideração da avaliação devem ser realizadas no próprio Sistema SAPPG, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o calendário apresentado no item 8 deste edital.

5.2 – Para os eventuais pedidos de recurso, além do prazo e condições estabelecidos neste edital (item 8), fica explicitado que o fórum de julgamento é o Comitê Institucional de Iniciação Científica, o qual poderá encaminhar o pleito para o Consultor *ad hoc* do CNPq que participou da seleção ou, em casos específicos, para outro consultor.

6. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 – As bolsas do PIIC UFES serão fornecidas com recursos próprios da UFES ou de fontes externas, como CNPq, FACITEC, FAPES ou outras agências de fomento. Os candidatos a orientador e estudantes devem estar cientes das normas específicas que regem a concessão, implementação e manutenção de bolsas em cada agência de fomento antes de assinarem o termo de concessão para a implementação das bolsas.

6.2 – Os subprojetos de pesquisa vinculados a projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverão apresentar comprovante de submissão dos projetos à Plataforma Brasil <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf> ou aos respectivos Comitês de Ética da UFES, nos casos não contemplados pela Plataforma Brasil.

6.3 – O comprovante de aprovação do desenvolvimento das pesquisas referidas no item 6.2 deverá ser postado no campo a ele destinado no Sistema do SAPPG tão logo seja obtido, uma vez que não serão concedidos Certificados de Participação no PIIC para subprojetos cuja aprovação não tenha sido comprovada.

6.4 – Todos os estudantes vinculados ao PIIC como bolsistas ou voluntários deverão, no decorrer do primeiro mês de vigência do Programa (entre 1º de agosto e 1º de setembro) ter postado no Sistema do SAPPG o Termo de Compromisso, que comprova sua vinculação ao PIIC. O não cumprimento desta exigência impedirá o recebimento de bolsa para os estudantes vinculados ao PIBIC e o não reconhecimento de seu vínculo com o PIIC, seja o estudante vinculado ao PIBIC ou ao PIVIC.

7. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

7.1 - Todos os orientadores do PIIC deverão encaminhar um relatório parcial de execução das atividades elaborado por cada um de seus orientandos, após 6 (seis) meses de vigência do programa, e um relatório final de atividades ao final dos 12 (doze) meses do programa, conforme definido no cronograma estabelecido no item 8 deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

- a) Ausência de relatório parcial: O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo especificado terá sua bolsa suspensa, podendo ser cancelada, após análise de cada caso pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica. Os bolsistas, cujas bolsas forem canceladas, deverão restituir as parcelas recebidas à agência financiadora de seu subprojeto de pesquisa e será desligado do PIIC. O voluntário que não apresentar o relatório parcial será desligado do PIIC.
- a1) Nos casos em que fique comprovado que o não envio do relatório foi motivado pelo orientador, será consentido o envio depois de expirado o prazo, mas o orientador deverá apresentar justificativa ao CIIC, que poderá aplicar a penalidade de reduzir o número de submissões de subprojetos deste orientador ao próximo edital em igual número de relatórios parciais que tenham sido enviados fora do prazo.
- a2) A aplicação da penalidade ao orientador prevista no subitem a-1 somente não se dará caso este comprove, por meio da apresentação ao Departamento de Pesquisa da PRPPG, de e-mails que demonstrem seu empenho em cobrar do estudante inadimplente a entrega do relatório parcial.
- b) Ausência de relatório final: O estudante que não apresentar o relatório final no prazo especificado não receberá certificado de conclusão do PIIC. Nos casos em que fique comprovado que o não envio do relatório foi motivado pelo orientador, será consentido o envio depois de expirado o prazo, mas o orientador deverá apresentar justificativa ao CIIC, que avaliará a aplicação de sanções ao orientador e/ou estudante. Conforme decisão do CIIC: (i) o orientador poderá sofrer a penalidade de ter reduzido o número de submissões de subprojetos ao próximo edital que for aberto após tal decisão, em igual número de relatórios finais que não tenham sido enviados e (ii) o estudante deverá restituir à agência financiadora de sua bolsa de iniciação científica as parcelas recebidas após a entrega de seu relatório parcial.
- b1) Nos casos em que fique comprovado que o não envio do relatório foi motivado pelo orientador, será consentido o envio depois de expirado o prazo, mas o orientador deverá apresentar justificativa ao CIIC, que poderá aplicar a penalidade de reduzir o número de submissões de subprojetos deste orientador ao próximo edital em igual número de relatórios finais que tenham sido enviados fora do prazo.
- b2) A aplicação da penalidade ao orientador prevista no subitem b-1 somente não se dará caso este comprove, por meio da apresentação ao Departamento de Pesquisa da PRPPG, e-mails que demonstrem seu empenho em cobrar do estudante inadimplente a entrega do relatório final.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

7.2 - Todos os orientadores do programa PIIC devem atuar na avaliação de propostas de subprojeto, relatórios parciais e finais dos estudantes do programa PIIC. Estas avaliações deverão ser efetuadas conforme as datas-limite previstas no cronograma estabelecido no item 8 deste edital. O não cumprimento destas obrigações dentro dos prazos previstos acarretará as sanções abaixo discriminadas:

- a) Não avaliação de projetos/subprojetos submetidos ao PIIC (no todo ou em parte): Os candidatos a orientador que não cumprirem o prazo para avaliação serão automaticamente desclassificados do processo seletivo vigente.
- b) Não avaliação de relatório parcial (no todo ou em parte): Os orientadores que não cumprirem o prazo para avaliação ficarão impedidos de orientar estudantes no PIIC no edital subsequente.
- c) Não avaliação de relatório final (no todo ou em parte): Os orientadores que não cumprirem o prazo para avaliação ficarão impedidos de orientar estudantes no PIIC no próximo edital que for aberto após a ocorrência da inadimplência.

Estão comprometidos com a avaliação de relatórios referidos nos subitens 7.2-b e 7.2-c todos os professores que tenham participado da avaliação de projetos / subprojetos prevista no subitem 4.9-b, mesmo nos casos em que venha a retirar as propostas de orientação de subprojetos submetidas no edital. Ficam desobrigados deste compromisso apenas os orientadores cujas propostas de orientação de subprojetos tenham sido desclassificadas pelo critério estabelecido no item 4.8 deste edital.

7.3- Os relatórios parciais e finais avaliados como “reprovado” poderão recorrer *on-line*, dentro dos prazos previstos no calendário do item 8 deste edital.

- a) Reprovação de relatório parcial: O estudante cujo relatório parcial for reprovado na avaliação do Comitê Setorial e cujo recurso apresentado pelo respectivo orientador for indeferido, poderá, a critério do Comitê Setorial, ter a submissão do subprojeto retirada do edital em curso. Nos caso de estudante vinculado ao PIBIC, a necessidade de restituição das parcelas de bolsas de iniciação científica recebidas deverá ser analisada caso a caso pelo Comitê Setorial.
O orientador cujos relatórios parciais de seus orientandos sejam reprovados, mesmo após a apresentação de recurso, estará sujeito à sanção prevista no item 3.8 deste edital.
- b) Reprovação de relatório final: O estudante cujo relatório final for reprovado na avaliação do Comitê Setorial e cujo recurso apresentado pelo respectivo orientador for indeferido, se for estudante vinculado ao PIBIC, a necessidade de restituição das parcelas de bolsas de iniciação científica recebidas deverá ser analisada caso a caso pelo Comitê Setorial.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

O orientador cujos relatórios finais de seus orientandos sejam reprovados, mesmo após a apresentação de recurso, estará sujeito à sanção prevista no item 3.8 deste edital.

7.4- Ainda que exponham os resultados de suas pesquisas na Jornada de Iniciação Científica, os estudantes cujos relatórios finais tenham sido “Aprovados com Restrições” ou “Reprovados” somente farão juz ao recebimento de seu Certificado de Iniciação Científica após a postagem e aprovação de nova versão do relatório final.

8. DO CALENDÁRIO DO PIIC 2016-2017

8.1- Processo Seletivo

Divulgação do edital	15/04/2016
Inscrições para o processo seletivo	15/04 a 09/05/2016
Designação dos trabalhos a serem avaliados por cada avaliador (candidato a orientador) pelo CIIC	Até 20/05/2016
Avaliação dos trabalhos por parte dos candidatos a orientador (Nota B)	20/05 a 13/06/2016
Divulgação das Notas A na Intranet da PRPPG	13/06/2016
Solicitações de reconsideração das avaliações relativas à Nota A	14/06 a 20/06/2016
Avaliação do CIIC das Notas B atribuídas pelos avaliadores	14/06 a 20/06/2016
Avaliação pelos Consultores <i>ad hoc</i> do CNPq	21/06 a 01/07/2016
Divulgação da classificação geral	Até 04/07/2016
Solicitações de reconsideração das avaliações relativas à Nota B	05 a 08/07/2016
Julgamento dos pedidos de reconsideração	11/07 a 15/07/2016
Divulgação da lista de contemplados com bolsa e dos aceitos como voluntários	18/07/2016

8.2 - Envio e avaliação dos Relatórios Parciais

Envio do relatório parcial dos estudantes	15/02 a 13/03/2017
---	--------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Designação dos relatórios parciais a serem avaliados por cada avaliador pelo CIIC	Até 17/03/2017
Avaliação dos relatórios parciais por parte dos orientadores	Até 03/04/2017
Avaliação do CIIC das notas atribuídas pelos avaliadores	Até 07/04/2017
Apresentação de recursos <i>on-line</i> para relatórios parciais reprovados	Até 17/04/2017
Julgamento dos recursos pelos Comitês Setoriais	Até 24/04/2017

8.3 - Envio e avaliação dos Relatórios Finais

Envio dos relatórios finais dos estudantes	De 14 a 28/08/2017
Designação dos relatórios finais a serem avaliados por cada avaliador pelo CIIC	Até 04/09/2017
Avaliação dos relatórios finais por parte dos avaliadores	Até 02/10/2017
Avaliação do CIIC das notas atribuídas pelos avaliadores	Até 06/10/2017
Apresentação de recursos <i>on-line</i> para relatórios finais reprovados	Até 13/10/2017
Julgamento dos recursos pelos Comitês Setoriais	Até 20/10/2017
Reenvio dos relatórios com as correções solicitadas durante a avaliação.	Até 27/10/2017
Reavaliação dos relatórios finais	Até 03/11/2017
Jornada de Iniciação Científica (exposição de pôsteres) Apresentação oral dos trabalhos selecionados	Data a ser definida

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos neste edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do CIIC.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

10.1 - Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pesquisa da PRPPG, pelos seguintes meios:

Telefones: (27) 4009-7840 – 4009-2433 Fax: (27) 4009-2438
Internet: <http://prppg.ufes.br/programa-institucional-de-ic-piic>
E-mail: dpq.ufes@gmail.com